

LEI COMPLEMENTAR Nº. 176, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 33, da Lei Complementar nº. 103, de 26 de outubro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº. 109, de 02 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Nas Ruas Sete de Setembro, Florianópolis, Nelson Carraro e Camilo Leindecker, esta última, a partir da segunda quadra e Rua Goiânia, na faixa pertencente a Zona de Proteção aos Mananciais, deverá ser aplicado, no que se refere ao IA (Índice de Aproveitamento), TO (Taxa de Ocupação) e cota ideal, os mesmos índices da ZPM2." (NR).

Art. 2º É acrescido o inciso XXIX ao artigo 33 da lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006, com a seguinte redação:

XXIX - José Rampanelli, no trecho P01 e P02, conforme mapa anexo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal

Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Processo nº.13.091, de 14.12.10.

Processo nº 9.190, de 06.09.11.